



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, DIVIDIDOS EM LOTES PARA FAZER PARTE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

01. JUSTIFICATIVA

1.1 A Prefeitura Municipal de Ipaporanga no intuito de prestar serviços básicos de qualidade a população carente e outros serviços relacionados, se vê na necessidade de contratar serviços profissionais específicos da área que execute de forma satisfatória os serviços a serem contratados, devendo os mesmos serem executados junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga.

2.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1 – PSICÓLOGO:

- Prestar serviços referente a realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais);
- Desempenhar a função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante;
- Oferta do serviço de Proteção Básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza;
- Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial;
- Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados;
- Participação de capacitação e/ou formação continuada;
- Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias.

2.2 – ASSISTENTE SOCIAL:

- Prestar serviço de acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

3.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA CARGA HORÁRIA:

3.1 - Carga Horária: A jornada de trabalho do contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais para o profissional psicólogo(a), a serem prestadas cinco dias por semana: segunda, terça, quarta, quinta e sexta e 30 (trinta) horas semanais para o profissional Assistente Social, a serem prestadas quatro dias por semana: segunda, terça, quarta e quinta.

4.0 - DA FONTE DE RECURSOS DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes deste objeto serão custeadas recursos oriundos do erário municipal, na dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social sob o nº 11.02.08.244.0141.2.080, elemento de despesas: 3.3.90.36.00.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

5.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).



5.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

6.2 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, CNPJ nº 14.210.078/0001-45, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

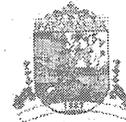
6.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.0 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 002/15/PP-AS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO II, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE I – Serviços Profissionais de Psicólogo(a)

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Mensal	V. Total
1	Contratação de serviços profissionais de Psicólogo(a) junto ao Centro de Referência Social – CRAS, com carga horária de 40 Hs semanais a serem realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____ . CGF/RG: _____

Fone: _____ . Email: _____

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Ipaporanga/CE, 20 de janeiro de 2015.

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ CRP: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 002/15/PP-AS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO II, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE II – Serviços Profissionais de Assistente Social

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Mensal	V. Total
1	Contratação de serviços profissionais de Assistente Social junto ao Centro de Referência Social – CRAS, com carga horária de 30 Hs semanais a serem realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____ CGF/RG: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Ipaporanga/CE, 20 de janeiro de 2015.

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ CRP: _____